PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

"ALTERA A LEI Nº 918, DE 16 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO E COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 918, de 16 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** Os quantitativos, jornada de trabalho e os vencimentos com os respectivos padrões dos cargos ora criados são os seguintes:*

Cargo	Número de alunos	Turnos	Carga horária semanal	Padrão de vencimento	Vencimento	Quantidade
Diretor Escolar	1 a 150	Até 2	40	DE-1	4.600,00	16
	151 a 300	Até 3	40	DE-2	5.180,00	10
	Acima de 301 a 500	Até 3	40	DE-3	5.902,00	6
	Acima de 501	Até 3	40	DE-4	6.788,00	4
Coordenador de Turno			25	CT-1	2.550,00	24
Coordenador de Turno			40	CT-2	4.080,00	6
Coordenador de Projetos Educacionais			25	CP-1	2.550,00	1
Coordenador de Projetos Educacionais			40	CP-2	4.080,00	3

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2022.08.25 18:26:52 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que visa reajustar o Vencimento Base dos Profissionais do Magistério do Município de Jaguaré/ES, em cumprimento às normas que regulam o Piso Nacional do Professor.

O piso nacional do magistério é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, à jornada de 25h semanal com o valor de 2.403,51 para o nível I.

Destaca-se também que ao reajustar o nível I, deve-se reajustar os demais, uma vez que o Município de Jaguaré tem Plano de Cargos e Carreiras do Magistério e o valor do piso será aplicado ao nível I e demais níveis II, III, IV, e V, além de garantir as progressões e promoções que se darão a partir de tal remuneração.

A Lei Nº 11.738/2008, conhecida como “Lei do Piso”, sancionada em 2008, determina em seu artigo *5o “O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro”. Assim sendo foi calculado o reajuste que serão pagos com* os recursos dos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

É por tal motivo que propomos o projeto de lei em anexo, que objetiva concretizar o direito à educação por meio de uma remuneração adequada aos relevantes serviços que os profissionais do magistério prestam; com uma remuneração melhor, certamente haverá prestação de melhores serviços aos estudantes jaguarenses.

Ante o exposto, submeto o Projeto de Lei em anexo e encareço a essa Câmara a sua aprovação, com a possível urgência, ao tempo em que renovo protestos de alta consideração e apreço.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2022.08.29 [illegible]

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré